# PREGÃO ELETRÔNICO
*009/2026*

## CONTRATANTE
Município de Itapebi

**OBJETO: Registro de preços objetivando eventual fornecimento de material esportivo para as atividades da secretaria de esporte do município de Itapebi/BA.**

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
**R$ 382.231,51 (Trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **17/09/2026** às **10h00min (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por lote

## MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
**SIM**

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 12
8. DOS RECURSOS ..... 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 19

*MUNICÍPIO DE ITAPEBI*
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP**
(Processo Administrativo n°PE 008/2026)

**O MUNICÍPIO DE ITAPEBI– Estado da Bahia, através do Agente de contratação Milton Silva de oliveira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2025, por determinação do Prefeito municipal, Exmº. Sr. Isan do Nascimento Botelho** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **Registro de preços objetivando eventual fornecimento de material esportivo para as atividades da secretaria de esporte do município de Itapebi/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 07 LOTES**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os o item desta licitação a participação é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e'

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Deverá ser juntado em campo próprio do sistema, no momento anterior cadastramento da proposta inicial nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.

3.16. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

3.17. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para cada lote em que estiver participando.

3.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.19. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.20. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

3.21. Independentemente da modalidade escolhida, a aceitação da garantia está condicionada à apresentação do comprovante de efetivação e pagamento, que deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços.

3.22. Para fins de validação da garantia na modalidade caução em dinheiro, será exigido o comprovante de transferência ou depósito bancário efetivado, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, comprovantes de agendamento bancário ou envelopes de depósito sujeitos à conferência.

3.23. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento do respectivo prêmio ou da comprovação de sua vigência imediata.

3.24. Em caso de a licitante optar por deposito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: Banco do Brasil, BANCO 237, AGÊNCIA: 3597-1, C/C: 546.013-1, CNPJ 13.634.993/0001-03, e encaminhar via sistema o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo; (quando for o caso)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do LOTE.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 100,00 (Cem reais)*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em PDF, com preços unitários e totais, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio

7.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 02 (**duas) horas**, envie todos os documentos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

7.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedadeidentificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

7.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscritono Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

7.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

7.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio,tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

7.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo deconclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

7.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

7.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nemse constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, conforme o caso.

7.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou CertidãoPositiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.6.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.6.7. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequenoporte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda adocumentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

7.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.

7.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

7.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio de autenticação prevista em lei.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.itapebi.ba.gov.br/site/diariooficial, ou na sede da prefeitura de Itapebi, sito à Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.itapebi.ba.gov.br/diarioOficial

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do contrato

Itapebi, Bahia, 03 de junho de 2026

ISAN DO NASCIMENTO BOTELHO
**Prefeito**


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ITAPEBI/BA*

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de material esportivo, destinado a atender as atividades, eventos, competições e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Itapebi/BA, totalizando 62 (sessenta e dois) itens, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores estimados constantes da Planilha Descritiva anexa a este Termo de Referência (Anexo I-A).

1.2. O objeto compreende itens de naturezas variadas — materiais esportivos (bolas, redes, uniformes), equipamentos de treinamento e agilidade, troféus, medalhas e artigos de premiação, e materiais de arbitragem e apoio a eventos —, organizados em lote único, tendo em vista a inter-relação funcional entre os itens e a conveniência de padronização do fornecedor para fins de logística de entrega e assistência técnica, quando aplicável.

1.3. A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição para entregas parceladas, cuja necessidade não é possível definir previamente, dada a natureza intermitente e sazonal das demandas da Secretaria Municipal de Esporte (calendário de competições, eventos e campeonatos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Fundamentação legal

2.1.1. A presente contratação encontra fundamento nos seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo de Itapebi/BA, se houver, ou, subsidiariamente, os parâmetros gerais da legislação federal de regência;
- Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei Orgânica do Município de Itapebi/BA e demais normas municipais aplicáveis.

### 2.2. Justificativa da necessidade

2.2.1. A Secretaria Municipal de Esporte de Itapebi/BA desenvolve, ao longo do ano, programas de incentivo à prática esportiva, escolinhas de iniciação, campeonatos municipais e regionais, jogos estudantis, torneios comunitários e a preparação de atletas e equipes representativas do Município, atividades que demandam a disponibilização contínua de bolas, uniformes, redes, equipamentos de treinamento, materiais de arbitragem e itens de premiação (troféus, medalhas e placas).

2.2.2. A ausência de estoque regular desses materiais compromete a realização dos eventos esportivos programados, a manutenção das atividades de base junto à comunidade e a representatividade do Município em competições regionais e estaduais, justificando a contratação por Registro de Preços, que permite a aquisição parcelada conforme a necessidade e o calendário de eventos, sem a obrigatoriedade de aquisição integral e imediata dos quantitativos registrados.

**2.3. Alinhamento com o planejamento municipal**

2.3.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do exercício, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) do Município de Itapebi/BA, observada a dotação orçamentária indicada no item 9 deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços, em lote único, dos itens de material esportivo relacionados na Planilha Descritiva anexa, com fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme o calendário de eventos, competições e atividades programadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Não há obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de estimativa máxima para fins de julgamento e formação de preços, cabendo à Administração contratar somente o necessário para atender às demandas efetivamente verificadas.

## 4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O quantitativo de cada item foi estimado pela Secretaria Municipal de Esporte com base no histórico de consumo, no calendário anual de eventos esportivos e na expectativa de expansão das atividades ofertadas à comunidade, totalizando 62 itens.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado, com cotações realizadas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cujos documentos comprobatórios instruem o processo administrativo de origem, adotando-se o preço estimado calculado para cada item, conforme discriminado na Planilha Descritiva anexa (Anexo I-A).

4.3. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 382.231,51 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondente à soma dos 62 itens do lote único.

4.4. Os quantitativos, unidades de medida e valores unitários e totais estimados constam integralmente da Planilha Descritiva anexa a este Termo de Referência (Anexo I-A), que o integra para todos os efeitos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Especificações técnicas**

5.1.1. As especificações técnicas detalhadas de cada item (material, dimensões, características construtivas e demais exigências) constam da Planilha Descritiva anexa (Anexo I-A), que integra este Termo de Referência para todos os efeitos.

5.1.2. Nas especificações que mencionam marcas de referência (ex.: "qualidade equivalente ou superior às marcas Penalty, Adidas"), tais menções têm caráter meramente exemplificativo/referencial de padrão mínimo de qualidade, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas, desde que comprovada a equivalência técnica, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2. Qualidade e garantia dos produtos**

5.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, desgaste ou avaria, atendendo às normas técnicas aplicáveis (INMETRO, ABNT ou entidade correspondente), quando pertinente à categoria do item.

5.2.2. Os itens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante.

**5.3. Amostras**

5.3.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostra do item arrematado, previamente à contratação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, na forma a ser definida no instrumento convocatório.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1. Local e prazo de entrega**

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação (Ordem de Fornecimento) expedida pela Secretaria Municipal de Esporte de Itapebi, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da respectiva ordem, no local por ela indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.1.2. O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Contratante, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**6.2. Recebimento e aceitação**

6.2.1. O recebimento dos produtos observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência de quantidade e integridade da embalagem, e recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e conformidade do produto com as especificações da Planilha Descritiva.

6.2.2. Serão recusados os produtos que apresentarem especificação diversa da contratada, sinais de uso, defeito de fabricação, ou qualquer desconformidade com o edital e a proposta vencedora, devendo a Contratada promover a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DO CONTRATO

**7.1. Fiscalização**

7.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2. Obrigações da Contratada**

- Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no instrumento contratual/Ata;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa própria, de seus empregados ou prepostos;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade com as especificações contratadas.

**7.3. Obrigações da Contratante**

- Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária;
- Proporcionar as condições necessárias à execução do fornecimento pela Contratada;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e atestada em cada Ordem de Fornecimento, conforme recebimento definitivo previsto no item 6.2.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Esporte, consignada no orçamento vigente à época de cada contratação, a ser indicada no respectivo empenho, observado que o registro de preços, por si só, não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do baixo risco de inexecução associado ao fornecimento

parcelado de bens de consumo, sem prejuízo da possibilidade de sua exigência, motivadamente, no instrumento convocatório, caso a Administração entenda necessário.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86).

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado por item, dentro do lote único que compõe o objeto.

11.3. Será assegurado o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber ao valor estimado de cada item.

11.4. Poderá ser admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("carona") à Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal de registro de preços, quando houver, a critério do órgão gerenciador.

## 12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência própria, conforme definido no respectivo instrumento, observados os limites legais aplicáveis.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou praticar qualquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e na Ata, não excedente aos limites legais;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa com a multa, observado o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis à espécie.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itapebi/BA para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Integra este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Anexo I-A (Planilha Descritiva), com as especificações técnicas detalhadas, quantidades, unidades de medida e valores unitários e totais estimados de cada item.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)*

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

Banco: _____ Conta bancária Nº: _____ Agência Nº: _____

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

1.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.\

## LOTE ÚNICO — MATERIAL ESPORTIVO

| Item | Nome | Preço Estimado | Marca | Quantidade | Unidade | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 1ª LINHA, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: ADULTO. Q | R$ 409,33 | | 50 | Unidades | R$ 20.466,50 |
| 2 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL - 1ª LINHA, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS. | R$ 312,16 | | 20 | Unidades | R$ 6.243,20 |
| 3 | BOLA DE HANDEBOL - 1ª LINHA, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS. | R$ 327,97 | | 8 | Unidades | R$ 2.623,76 |
| 4 | BOLA DE VOLEI DE QUADRA - 1ª LINHA, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS. | R$ 368,83 | | 8 | Unidades | R$ 2.950,64 |
| 5 | BOLA DE VOLEI DE AREIA - 1ª LINHA, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS. | R$ 278,86 | | 10 | Unidades | R$ 2.788,60 |
| 6 | BOLA DE FUT VOLEI - TAMANHO OFICIAL , 1ª LINHA, SEM COSTURA, COM | R$ 218,20 | | 12 | Unidades | R$ 2.618,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE ÁGUA SEM PERDER A MACIEZ. | | | | | | | |
| 7 | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Modelo tradicional, em fio de material polietileno ou Seda, 100% virgem com tratamento UV, com fio em 4mm de espessura e malha (15 x 15), Nós em corda trançada. Dimensões: 7,50m (L) x 2,50m (A) x 1,80m (P) x 0,80 (P). | R$ | 729,20 | | 8 | Pares | R$ | 5.833,60 |
| 8 | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO - Modelo tradicional, em fio de material polietileno ou Seda, 100% virgem com tratamento UV, com fio em 4mm de espessura e malha (15 x 15), Nós em corda trançada. | R$ | 351,95 | | 6 | Pares | R$ | 2.111,70 |
| 9 | REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA - Com 4 faixas de 1,8mm e costura dupla face, resistente ao sol, chuva e ações climáticas, medindo 1,00 x 10,00m, fio 2,50mm, de polietileno 100%, laterais 5cm, costuras duplas de linha de nylon com fio guia dentro das faixas p | R$ | 401,83 | | 6 | Unidades | R$ | 2.410,98 |
| 10 | REDE DE VOLEIBOL DE AREIA - Com 4 faixas de 1,8mm e costura dupla face, resistente ao sol, chuva e ações climáticas, medindo 1,00 x 10,00m, fio 2,50mm, de polietileno 100%, laterais 5cm, costuras duplas de linha de nylon com fio guia dentro das faixas pa | R$ | 344,63 | | 4 | Unidades | R$ | 1.378,52 |
| 11 | MACA FLEXÍVEL - 1ª linha, material polietileno, tamnho adulto + imobilizador. | R$ | 1.221,38 | | 2 | Unidades | R$ | 2.442,76 |
| 12 | SACO PARA ARMAZENAR BOLAS - Saco estilo mochila, capacidade mínima para 10 (dez) bolas, em material resistente. | R$ | 51,19 | | 6 | Unidades | R$ | 307,14 |
| 13 | APITO PROFISSIONAL - 1ª LINHA, RESISTENTE A IMPACTO, COM NO MÍNIMO 90 DECIBÉIS. | R$ | 131,32 | | 12 | Unidades | R$ | 1.575,84 |
| 14 | CARTÕES NAS CORES (AMARELO, VERMELHO E AZUL) - Em PVC, com qualidade resistente. | R$ | 21,44 | | 6 | Conjuntos | R$ | 128,64 |
| 15 | BOLSA PARA CARREGAR UNIFORME - BOLSA ESTILO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 03 JOGOS DE UNIFORMES, EM MATERIAL RESISTENTE. | R$ | 117,16 | | 12 | Unidades | R$ | 1.405,92 |
| 16 | UNIFORME FUTSAL (COM 12 PEÇAS) - ADULTO, (Camiseta, Calção e Meia), Conjunto Completo para goleiros, composto por malha Dray fit, 100% Poliéster, numerada frente e costas, Calção numerado, Tamanhos padrões, kit com 12 calção, 12 pares de meias e 12 camisa | R$ | 1.619,18 | | 10 | Conjuntos | R$ | 16.191,80 |
| 17 | UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO - ADULTO, (Camiseta, Calção e Meia), Conjunto Completo para goleiros, composto por malha Dray fit, 100% Poliéster, numerada frente e costas, Calção numerado, Tamanhos padrões, kit com 20 calção, 20 pares de meias e 20 camisas. | R$ | 3.116,50 | | 12 | Conjuntos | R$ | 37.398,00 |
| 18 | COLETE ADULTO - CORES VARIADAS - Material Poliéster, Modelo Aberto Lateralmente e Preso por Elástico, Cor Azul, Preto, Amarelo, Vermelho, Verde, Tamanho: G, Uso: Esportivo. | R$ | 30,13 | | 80 | Unidades | R$ | 2.410,40 |
| 19 | UNIFORME EQUIPE DE DEPARTAMENTO (COMISSÃO TÉCNICA) -Malha Dray fit, 100% Poliéster, Composta de Camisa e Calção, tamanhos padrões. | R$ | 142,18 | | 20 | Unidades | R$ | 2.843,60 |
| 20 | UNIFORME DE VIAGEM - ATLETAS SELEÇÃO LOCAL -Malha Dray fit, 100% Poliéster, | R$ | 148,00 | | 50 | Unidades | R$ | 7.400,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Composta de Camisa e Calção com bolso, tamanhos padrões. | | | | | | | |
| 21 | TROFÉU 50CM DE ALTURA – Com as seguintes características: Base maciça em poliestireno envernizada preta, azul ou vermelha, redonda, com um cartão de metal dourado para gravação. | R$ | 157,65 | | 60 | Unidades | R$ | 9.459,00 |
| 22 | TROFÉU 70CM DE ALTURA – Com as seguintes características: Base maciça em poliestireno envernizada preta, azul ou vermelha, redonda, com um cartão de metal dourado para gravação. | R$ | 278,86 | | 60 | Unidades | R$ | 16.731,60 |
| 23 | TROFÉU 100CM DE ALTURA – Com as seguintes características: Base maciça em poliestireno envernizada preta, azul ou vermelha, redonda, com um cartão de metal dourado para gravação. | R$ | 424,11 | | 60 | Unidades | R$ | 25.446,60 |
| 24 | TROFÉU DE ARTILHEIRO - ALTURA 70CM - Com as seguintes características: Base maciça em poliestireno envernizada preta, azul ou vermelha, redonda, com um cartão de metal dourado para gravação. | R$ | 143,30 | | 20 | Unidades | R$ | 2.866,00 |
| 25 | TROFÉU MELHOR GOLEIRO - ALTURA 50CM - Com as seguintes características: Base maciça em poliestireno envernizada preta, azul ou vermelha, redonda, com um cartão de metal dourado para gravação. | R$ | 173,80 | | 20 | Unidades | R$ | 3.476,00 |
| 26 | MEDALHA TAMANHO P (PRATA, BRONZE e OURO) - com tamanho de 60mm, com detalhes de ramos nas laterais, com espaço na frente para resina do evento. | R$ | 22,07 | | 300 | Unidades | R$ | 6.621,00 |
| 27 | MEDALHA TAMANHO M (PRATA, BRONZE e OURO) - com tamanho de 60mm, com detalhes de ramos nas laterais, com espaço na frente para resina do evento. | R$ | 14,73 | | 300 | Unidades | R$ | 4.419,00 |
| 28 | MEDALHA TAMANHO G (PRATA, BRONZE e OURO) - com tamanho de 60mm, com detalhes de ramos nas laterais, com espaço na frente para resina do evento. | R$ | 20,10 | | 300 | Unidades | R$ | 6.030,00 |
| 29 | PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM, EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4 MM DE ESPESSURA, FORMATO ARREDONDADO, 11,5 A x 10CM L x 4MM ESPESS., IMPRESSA EM UV. | R$ | 206,09 | | 12 | Unidades | R$ | 2.473,08 |
| 30 | COLETE ADULTO DUPLA FACE - Material Poliéster, Modelo Aberto Lateralmente e Preso por Elástico, Cor Azul, Preto, Amarelo, Vermelho, Verde, Tamanho: G, Uso: Esportivo. | R$ | 37,91 | | 80 | Unidades | R$ | 3.032,80 |
| 31 | KIT MATERIAL DE MASSAGEM COM BOLSA - MATERIAL DE MASSAGISTA COM BOLSA TÉRMICA, EM NYLON RESISTENTE. | R$ | 201,02 | | 8 | Unidades | R$ | 1.608,16 |
| 32 | KIT DE VOLEIBOL COMPLETO - COM REDE, POSTES DE AÇO, TAMANHO PADRÃO. | R$ | 874,98 | | 2 | Unidades | R$ | 1.749,96 |
| 33 | BAMBOLÊ - BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA,TAMANHO MÉDIO, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE. | R$ | 13,08 | | 40 | Unidades | R$ | 523,20 |
| 34 | CONE FLEXÍVEL-GRANDE-de sinalização Laranja e Branco, é um item essencial para garantir a segurança. Com 75cm de altura, este cone é visível a uma grande distância, tornando-o ideal para uso em estradas, estacionamentos, obras e eventos esportivos | R$ | 22,67 | | 30 | Unidades | R$ | 680,10 |
| 35 | CONE FLEXÍVEL - MÉDIO DE 50CM-Cone injetado em PVC, possui duas faixas refletivas confeccionadas em PVC | R$ | 15,64 | | 30 | Unidades | R$ | 469,20 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Prismático com espessura de 0,2 mm, e com forro de PVC com espessura de 0,1 mm. | | | | | | | |
| 36 | TARTARUGA Cone modelo tartaruga com suporte para barreira indicado para sinalização, demarcação e treinamento de agilidade, fabricado em plástico flexível de alta qualidade, garantindo maior durabilidade, auxiliando no condicionamento físico do atleta | R$ | 3,88 | | 50 | Unidades | R$ | 194,00 |
| 37 | ESCADA FLEXÍVEL (EXERCÍCIO) 3MTS: A escada de agilidade flexível (ou escada funcional) é um excelente equipamento portátil para melhorar velocidade, coordenação, equilíbrio e condicionamento físico | R$ | 86,83 | | 10 | Unidades | R$ | 868,30 |
| 38 | ARCO DE AGILIDADE KIT 10UN: Anéis de treinamento esportivo de 10 x 38 cm para anéis de agilidade para futebol Especificações: PE. Diâmetro: 38 cm (opcional). Conteúdo do pacote: Clipe de conexão de 10 anéis. | R$ | 108,33 | | 10 | Unidades | R$ | 1.083,30 |
| 39 | BOLA DE FUTSAL INICIAÇÃO SUB 9/11 – Tamanho oficial oito gomos, confeccionada em PU, bola futsal oficial, oito gomos confeccionada em PU ultra 100%, camada de neogel, miolo slip system removível, câmara airbility. | R$ | 109,89 | | 20 | Unidades | R$ | 2.197,80 |
| 40 | LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO - EM LÁTEX, COM TECNOLOGIA DE ABSORCIA DE IMPÁCTO E ADERÊNCIA NOS CAMPOS MOLHADOS, MATERIAL RESISTENTE. | R$ | 174,13 | | 15 | Pares | R$ | 2.611,95 |
| 41 | LUVA DE GOLEIRO DE FUTSAL - EM LÁTEX, COM TECNOLOGIA DE ABSORCIA DE IMPÁCTO E ADERÊNCIA, MATERIAL RESISTENTE. | R$ | 139,44 | | 8 | Pares | R$ | 1.115,52 |
| 42 | FAIXA DE CAPITÃO. A Braçadeira de Capitão é um acessório essencial em campo para identificar quem é o líder entre os jogadores.O fecho de velcro permite um ajuste perfeito e confortável. | R$ | 25,32 | | 20 | Unidades | R$ | 506,40 |
| 43 | PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO SIMPLES – Placar para substituição dupla face, possui o sistema digitok de dupla face, com os números nas cores vermelha e verde limão. Placar com números refletivos, tamanho: 38 x 38cm (Axl), Peso: 1,5kg, Origem: nacional, Garantia | R$ | 503,29 | | 4 | Unidades | R$ | 2.013,16 |
| 44 | CRÔNOMETRO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL - CRONÔMETRO DIGITAL, RESISTENTE A IMPACTO | R$ | 277,63 | | 12 | Unidades | R$ | 3.331,56 |
| 45 | TENIS DE FUTSAL ADULTO - COURO SINTÉTICO, SOLADO DE BORRACHA, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHOS PADRÕES. | R$ | 102,45 | | 18 | Pares | R$ | 1.844,10 |
| 46 | CHUTEIRA DE BIRRO ADULTO - COURO SINTÉTICO, SOLADO DE BORRACHA, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHOS PADRÕES. | R$ | 105,98 | | 30 | Pares | R$ | 3.179,40 |
| 47 | FITA DE MARCAÇÃO PARA VOLEI DE AREIA Fita De Marcação Quadra 5x10 Praia Ou Gramado + Fixadores.O kit possui ilhós nas extremidades, ajudando assim na fixação e montagem da quadra. Fita possui 50mm de largura Material resistente, leve e de fácil manuseio. | R$ | 153,33 | | 12 | Unidades | R$ | 1.839,96 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | GARRAFA DE ÁGUA PARA TREINO - GARRAFA PLÁSTICA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, MATERIAL RESISTENTE. | R$ | 33,07 | | 60 | Unidades | R$ | 1.984,20 |
| 49 | ESTACA TREINAMENTO DE AGILIDADE possui 1,60 metros de altura e é produzida em polietileno e PVC rígido, resultando em resistência e durabilidade. A haste é desmontável em duas partes e a base também é removível, o que facilita seu transporte para treino | R$ | 44,30 | | 40 | Unidades | R$ | 1.772,00 |
| 50 | BARREIRAS DE OBSTÁCULOS - Barreira para treinamento de salto com 4 níveis de altura regulável, em polipropileno, material resistente. | R$ | 126,31 | | 10 | Unidades | R$ | 1.263,10 |
| 51 | BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA - Com 1 bico para bola em plástico, cabo reforçado Tipo T, acompanha bico de bola tamanho tubo 15,24cm, mangueira borracha recoberta de poliamida. | R$ | 30,50 | | 10 | Unidades | R$ | 305,00 |
| 52 | BALIZA PARA ESCANTEIO FLEXIVEL - Altura Mínima: A haste deve ter pelo menos 1,5 metros (5 pés) de altura a partir do solo. Segurança (Flexibilidade): O mastro deve ser flexível, com topo não pontiagudo. Base: Geralmente equipada com mola (spring-loaded) n | R$ | 1.796,36 | | 16 | Unidades | R$ | 28.741,76 |
| 53 | DOMINO - Total de Peças: 28, com valores nas faces variando de 0 (branco) a 6. (material osso) | R$ | 33,20 | | 10 | Unidades | R$ | 332,00 |
| 54 | XADREZ - jogo de tabuleiro. É disputado entre dois jogadores, utilizando-se de um tabuleiro e 16 peças, sendo representadas por peões, torres, cavalos, bispos, um rei e uma rainha. | R$ | 38,38 | | 10 | Unidades | R$ | 383,80 |
| 55 | KIMONO JUDÔ: Kimono para Judô, com medidas oficiais da CBJ (Confederação Brasileira de Judô): Blusão – feito com tecido trançado Leve (544 gr/m), gola de sarja com 6 costuras, costura branca Calça – feita com sarja (384gr/m), e reforços nos joelhos, com | R$ | 274,23 | | 80 | Unidades | R$ | 21.938,40 |
| 56 | KIMONO JIU JITSU: Trançado médio para pesado 100% algodão Gramatura do tecido 710 g/m linear ou 445 g/m2 Modelagem inteira e sem costura nas calças Reforços nos principais pontos de exigência Forro da lapela em material sintético antibactericida Bordados | R$ | 561,92 | | 80 | Unidades | R$ | 44.953,60 |
| 57 | KIMONO CARATER: Produto: Kimono de Karatê Adulto, material: Brim grosso 100% algodão, gramatura: 300g/m² tecido resistente e durável, blusa com reforço no peitoral e costas, calça com elástico e cordão para ajuste, cor: Branco, modelo profissional, com ac | R$ | 300,15 | | 80 | Unidades | R$ | 24.012,00 |
| 58 | TATAME PISO BORRACHA SINTETICA: Tatame de encaixe com dimensões de 2x1 metros e 4 cm (40mm) de espessura é um piso emborrachado de alta densidade, com máxima absorção de impacto, conforto e segurança. Composto por EVA (Etileno Vinil Acetato) de alta quali | R$ | 160,14 | | 80 | Unidades | R$ | 12.811,20 |
| 59 | TATAME PISO BORRACHA SINTETICA: Tatame de encaixe com dimensões de 1x1 metros e 4 cm (40mm) de espessura é um piso emborrachado de alta densidade, com máxima absorção de impacto, conforto e | R$ | 113,83 | | 80 | Unidades | R$ | 9.106,40 |


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | segurança. Composto por EVA (Etileno Vinil Acetato) de alta quali | | | | | | |
| 60 | TATAME PISO BORRACHA SINTETICA: Tatame de encaixe com dimensões de 1x1 metros e 2 cm (20mm) de espessura é um piso emborrachado de alta densidade, com máxima absorção de impacto, conforto e segurança. Composto por EVA (Etileno Vinil Acetato) de alta quali | R$ | 107,58 | | 40 | Unidades | R$ 4.303,20 |
| 61 | PRANCHETA MAGNETICA é uma ferramenta essencial para técnicos e auxiliares, facilitando a coleta e transmissão de informações táticas para a equipeé feita de material rígido e resistente, com dimensões de 23 cm de largura x 36 cm de comprimento. | R$ | 186,97 | | 6 | Unidades | R$ 1.121,82 |
| 62 | BANDEIRA DE ESCANTEIOS FLEXIVEL - KIT COM 4 UN:é utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio com material resistente, e base flexível que auxilia nas jogadas.Tamanho: 1,50 m. Base resistente para fixação.Molas fixadas a base. | R$ | 325,47 | | 4 | Kits | R$ 1.301,88 |
| | | | | | | **Valor Global:** | **R$ 382.231,51** |

2. DECLARAÇÃO DE PREÇO

2.1 Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 e seus anexos.

2.2 Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

2.3 A PROPONENTE apresenta para o LOTE ___ o valor global de R$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG/CPF do Representante Legal

Anexo III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de **Itapebi**, Estado da Bahia, comparecem **as partes**, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.634.993/0001-03, sediada a Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000, neste ato representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, **ISAN DO NASCIMENTO BOTELHO**, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 767/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o xxxxxxx

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem: (utilizar no caso de propostas que sejam possível de serem transcritas em tabelas nesta ata)

***TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO***

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

## 3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal Geral de Administração.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As condições para adesão estão descritas conforme Decreto Municipal nº 767/2024

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 767/2024, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

## 7. CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação total.

## 9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado xxxxxxxxxxx), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta que indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 767/2024.

9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

## 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do Município de Itapebi e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

## 11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

11.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

11.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

11.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

11.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.

11.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

11.14 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

11.18 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.

12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 767/2024.

12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.

12.7 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

12.8 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.

12.9 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.10 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.11 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

12.12 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.12.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

12.12.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.

12.12.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

12.14 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: consignadas em contrato.

12.15 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 767/24, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:

13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 767/2024.

13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.

13.3.5.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:

13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.

13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 767/2024.

13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 767/2024 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a

contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 767/2024.

13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.

14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapebi ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.

14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1 Por razão de interesse público.

14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:

14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de exclui-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.

14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.

14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.

14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Eunápolis/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itapebi, xx/xx/202x.

_____

_____

**xxxxx**
Secretário(a) Municipal de xxxxx (Secretaria Gerenciadora da Ata)

_____

**xxxxx**
Representante Legal da Empresa
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEBI, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Centro, CEP: 45.855-000, ITAPEBI - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor ISAN DO NASCIMENTO BOTELHO, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. XXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXX, domiciliado na Avenida Vicente Barreira, s/n, Centro, nesta cidade de ITAPEBI/BA CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, centro, xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob noxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação do Pregão eletrônico o n.º 001/2026; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**,CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**
O presente **CONTRATO** tem por objetivo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**
A prestação de serviços objeto deste contrato será executada sob regime direto, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento**
O valor global do presente instrumento é de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxe xxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**§ 1º.** Condições de pagamento:

Deverá ser paga a parcela referente ao fornecimento ixxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx até ao quinto dia útil do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal e atestado dos serviços prestados e aceitação do exercício contratado.

**§ 2º.** Periodicidade do reajustamento de preços:
O preço de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste.
**§ 3º.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Prazos**

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste.

**§ 1º.** O presente contrato poderá ser prorrogado se do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.
**§ 2º O prazo para entrega dos produtosdeverá ser de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de fornecimento**

**CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:
xxxx

§3° - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:

**a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão administrativa**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 139 da Lei n° 14.133/21.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133\21, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:

**a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**CLÁUSULA NONA – Vinculação e Legislação Aplicável**
Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. xxxxxxxxxxx e ao pregão eletronico nº. xxxxxxxxxxx que o originou com base na Lei Federal xxxxxxxxx e rege-se pelas disposições expressas na referida Lei e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Condições de habilitação**
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
**CLÁUSULA ONZE – Da Fiscalização do Contrato**
A Fiscalização e acompanhamento da execução do presente CONTRATO será exercida pelo Servidor Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DOZE – Foro**
Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapebi (BA), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxxxxx**
**CONTRATADO**


Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br